



REGULAMENTO DE APOIO AO DISCENTE - PSICOPEDAGÓGICO - NAD E REGULAMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO AO DOCENTE - NUPE

Capítulo I

Do NAD- Núcleo de Apoio ao Discente e NUPE- Núcleo Pedagógico ao Docente

Art. 1º O Núcleo de Apoio Discente (NAD) e Núcleo Pedagógico ao Docente (NUPE) foram criados para contribuir com o aprimoramento do trabalho acadêmico dos alunos da Faculdade IESCAMP, no sentido de promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, bem como a integração de sua vida junto à comunidade interna e externa. Para tanto, a atuação desses órgãos de apoio ao discente buscarão promover novas formas de inter-relacionamento entre alunos, diretoria, coordenação, professores e colaboradores de maneira geral, por meio de atendimento individual ao aluno que apresentam dificuldades de adaptação e de aprendizagem.

Art. 2º Os atendimentos são prestados por um Psicopedagogo acompanhado pela Coordenação de Curso, quando necessário.

Art. 3º O NAD - Núcleo de Apoio Discente, é um órgão de apoio acadêmico previsto no PDI do Instituto de Educação e Ensino Superior de Campinas – Faculdade IESPCAMP – e decorre da Política Institucional de Ensino, dos Cursos da IES.

Art.4º O NAD- Núcleo de Apoio ao Discente e o NUPE- Núcleo Pedagógico ao Docente estão envolvidos com os setores da IES e seus serviços, tais como:

1. Diretor Geral
2. Secretaria Geral
3. Comissão Própria de Avaliação - CPA
4. Coordenações de Cursos
5. Docentes
6. Discentes
7. Ouvidoria

Art. 5º O NAD - Núcleo de Apoio Discente tem como objetivo: Identificar e indicar soluções apropriadas a todos os alunos com dificuldades e necessidades identificadas na comunidade acadêmica promovendo sua integração ao meio e, caso necessário, eventual encaminhamento aos que demandam intervenção de especialistas.

Art. 6º O NUPE- Núcleo de Apoio Pedagógico ao Docente tem a finalidade de sanar as dificuldades encontradas pelos professores e professoras no que tange à didática, à psicologia da aprendizagem e às metodologias de ensino adotadas no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 7º O NAD Núcleo de Apoio Discente e NUPE- Núcleo Pedagógico ao Docente tem as seguintes atribuições:



FACULDADE IESCAMP

Credenciado pela Portaria nº 1.222, de 14 de Abril de 2005

1. Identificar e minimizar as defasagens de aprendizagem que os alunos trazem do ensino médio promovendo mecanismos de nivelamento que buscam oferecer novas condições para aprendizagens mais significativas;
2. Identificar e minimizar os problemas de ordem psicopedagógica que podem interferir na aprendizagem;
3. Oferecer acolhimento especial aos novos alunos, viabilizando a sua integração ao meio acadêmico;
4. Identificar perfil do aluno ingressante;
5. Encaminhar a especialistas, casos que exijam tratamento específico;
6. Propor orientações, reflexões e aperfeiçoamento aos docentes quanto à compreensão de comportamento advindos de condições adversas, que possam influenciar no processo de ensino aprendizagem;
7. Contribuir para a: responsabilidade, ética, profissionalismo, eficiência e eficácia, inovação, otimização de recursos e compromisso com a transformação da sociedade;
8. Elaborar relatório das ações desenvolvidas pelo NAD- Núcleo de Apoio ao Discente e NUPE- Núcleo Pedagógico ao Docente

Capítulo III

Do Usuário

Art. 9º O NAD - Núcleo de Apoio Discente atenderá:

1. O corpo técnico-administrativo
2. O corpo discente

Art. 10. O NUPE - Núcleo Pedagógico ao Docente atenderá:

1. O Corpo Docente

Capítulo IV

Dos Serviços Oferecidos

1. PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Art. 11. O Programa de Nivelamento é um dos programas de apoio aos discentes mantido pela IESCAMP que propicia ao aluno da Instituição o acesso ao conhecimento básico em disciplinas de uso fundamental aos estudos universitários.

Art.12. O propósito principal do nivelamento é oportunizar aos participantes a revisão de conteúdos, proporcionando, por meio de explicações e de atividades, a apropriação de conhecimentos esquecidos ou não aprendidos.



Art. 13. O programa de nivelamento da Faculdade IESCAMP pode ser caracterizado por meio de procedimentos de apoio aos estudos ou de atividades pedagógicas de fundamental importância à formação dos alunos, que apresentam defasagens significativas de aprendizagem, sobretudo nas unidades curriculares que compõem o eixo básico de formação dos cursos ofertados.

Art. 14. Espera-se que o nivelamento contribua para a superação das lacunas herdadas do ensino médio e ajude os acadêmicos a realizar um curso superior de qualidade.

Art. 15. O nivelamento tem por objetivo avaliar os conhecimentos prévios do aluno em Língua Portuguesa e Matemática, identificando possíveis deficiências e dificuldades que possam intervir no progresso da trajetória acadêmica.

Art. 16. A identificação das fragilidades dos alunos no ensino aprendizagem será apontada após a primeira avaliação do semestre (AV-1), a fim de que os procedimentos adequados sejam sugeridos e adotados, caso a caso.

Art. 17. O programa será oferecido especialmente aos alunos do 1º período dos cursos, Pedagogia, Administração, Logística, Comércio Exterior, Recursos Humanos, Marketing, Análise de Sistema e Gestão da Tecnologia da Informação podendo estender aos alunos de outros períodos, caso seja identificado situações especiais que necessitem de tal acompanhamento.

2. APOIO PEDAGÓGICO

Coordenação de Curso

Art. 18. Identificar alunos com possíveis dificuldades e encaminhar ao NAD – Núcleo de Apoio ao Discente.

Art. 19. O papel da Coordenação junto ao **NAD – Núcleo de Apoio Discente** e **NUPE- Núcleo Pedagógico ao Docente** tem como objetivo:

- apoiar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de ensino aprendizagem dos alunos;
- assessorar o corpo docente quanto ao uso de práticas pedagógicas adequadas ao processo de ensino-aprendizagem

3. APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 20. O principal objetivo do apoio psicopedagógico é orientar e auxiliar os alunos para a resolução de problemas acadêmicos e de relacionamento interpessoal que interferem no processo de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e profissional.

Art. 21. A orientação psicopedagógica propõe trabalhar as dificuldades de aprendizagem e a diversidade de fatores que contribuem para tal, podendo ser de origem orgânica, cognitiva,



FACULDADE IESCAMP

Credenciado pela Portaria nº 1.222, de 14 de Abril de 2005

emocional, social ou pedagógica. Desta forma, para se conhecer as causas do problema, é de grande valia a busca pela atenção diferenciada ao aluno.

Art. 22. Através deste processo realizar-se-á junto ao indivíduo uma coleta de informações utilizando-se de técnicas específicas. Estas informações proporcionarão o entendimento das reais causas que interferem no processo de ensino aprendizagem.

Art. 23. Realizar atendimento aos alunos que têm dificuldades em desenvolver hábitos de estudo, expressar-se através da escrita, falta de concentração, enfim, abrangendo a área psicopedagógico;

Art. 24. Os atendimentos poderão ser individuais ou em grupo, que promovam a discussão/reflexão ou qualquer outro meio tecnicamente apropriado para discussão, esclarecimento e orientação. Todos os serviços prestados são gratuitos e sigilosos e devem ser previamente agendados.

Art. 25. Realizar pesquisas sobre a evasão, visando conhecer as causas e trabalhar na prevenção.

4. DOCENTES

Art. 26. O papel do docente junto ao **NAD – Núcleo de Apoio Discente** e **NUPE- Núcleo Pedagógico ao Docente** é acompanhar, identificar e propor ações que viabilizem o processo de ensino-aprendizagem do discente. Buscar apoio pedagógico continuamente às coordenações e ao apoio psicopedagógico que visam facilitar a aprendizagem do aluno

5. ORIENTAÇÃO VOCACIONAL

Art. 27. É um serviço de orientação de carreiras para as pessoas que estão em dúvida quanto ao curso escolhido ou procurando desenvolver um novo projeto profissional ou outras atividades ocupacionais.

6. PLANTÃO PSICOLÓGICO

Art. 28. Atendimento oferecido a quem procura a possibilidade de acolhimento e de ser ouvida. A partir desta escuta, questões emergentes poderão ser trabalhadas. Não há temas ou questões que não serão abordadas. Qualquer questão que venha incomodar a pessoa é uma questão importante. O plantão não tem como proposta o processo psicoterapêutico, se isto for considerado adequado, faz-se necessário encaminhar o paciente para um profissional terapeuta.

7. PORTAS ABERTAS

Art. 29. Disponibilizar aos alunos do Ensino Médio através do programa de visitaç o, o conhecimento das depend ncias da Faculdade, divulgando sua estrutura f sica, informando seus cursos e funcionamento.



FACULDADE IESCAMP

Credenciado pela Portaria nº 1.222, de 14 de Abril de 2005

Capítulo V

Da Documentação

Art. 30 Todas as solicitações ao **NAD – Núcleo de Apoio Discente** e **NUPE- Núcleo Pedagógico ao Docente** são documentadas em ordem cronológica, em cujo registro deve constar ficha específica:

1. Preenchimento de formulários de encaminhamento pelo docente ou coordenador de curso.
2. Registro dos atendimentos por ordem cronológica em formulário específico.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 31. O presente Regulamento entra em vigor nesta data, devendo ser divulgado pela internet no site da Instituição e/ou outros meios de comunicação no âmbito da Faculdade IESCAMP.

Campinas, agosto de 2016.

Responsável pelo NAD/NUPE

Psicopedagoga e Psicóloga Renata Guinesi Camargo

Grupo de Apoio - Coordenação de Curso:

- Profa. Regina Mório de Lara;
- Profa. Verônica Paternost
- Prof. Marcos Diniz de Magalhães Chaves
- Prof. Valdemir dos Santos de Lima
- Prof. Cristiano de Almeida Bredda